



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CIDADANIA E DEFESA DO CONSUMIDOR

SOBRE: O Projeto de Lei Ordinária nº 117/2020 Substitutivo 01 + Emenda 05

A Emenda 05 propõe alterar a redação do art. 1º do Substitutivo ao PL nº 117/A. A Emenda 05 altera a redação do art. 1º do Substitutivo ao PL nº 117/2020 para determinar que a Administração Pública Direta e Indireta de Sorocaba reserve o mínimo de 20% das vagas de cargos efetivos para pessoas negras e afrodescendentes.

A matéria está diretamente relacionada a **direitos humanos, igualdade racial, combate à discriminação e promoção da cidadania**, temas contemplados na competência desta Comissão. A política afirmativa proposta encontra respaldo jurídico em normas nacionais, como a Lei Federal nº 12.990/2014 (reserva de vagas para negros em concursos públicos federais), além de princípios constitucionais da dignidade humana, isonomia material e promoção do bem de todos.

A emenda visa ampliar a inclusão e corrigir desigualdades históricas no acesso ao serviço público, fortalecendo políticas de equidade racial. Não apresenta vícios formais no âmbito desta Comissão e guarda pertinência temática com sua área de atuação.

S/C., 3 de dezembro de 2025

HENRI ARIDA
Presidente da Comissão

ROGERIO MARQUES
Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300036003500300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.